

**BYX CONSIGNADO MULTICONVENIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM
DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 52.174.102/0001-27

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

(CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis

**Período de 27 de dezembro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de
outubro de 2024**

Maringá – PR, 31 de janeiro de 2025.

Aos
Administradores e Cotistas do
**BYX CONSIGNADO MULTICONVENIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**
CNPJ: 52.174.102/0001-27
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Prezados Senhores,

Encaminhamos, por intermédio da presente, para apreciação e análise de Vs. Sas., **Relatório dos Auditores Independentes**, sobre as demonstrações financeiras levantadas em 31 de outubro de 2024.

Colocamo-nos à disposição de Vs. Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que julgarem necessários.

Atenciosamente,



AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

BYX CONSIGNADO MULTICONVENIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 52.174.102/0001-27

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações contábeis

Em 31 de outubro de 2024

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis, 4 a 8

Demonstração da posição financeira, 9

Demonstração do resultado do exercício, 10

Demonstração das mutações do patrimônio líquido, 11

Demonstração dos fluxos de caixas (método indireto), 12

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis, 13 a 31

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos

Administradores e Cotistas do

BYX CONSIGNADO MULTICONVENIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **BYX CONSIGNADO MULTICONVENIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de outubro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixas para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **BYX CONSIGNADO MULTICONVENIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** em 31 de outubro de 2024, o desempenho de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis individuais como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis individuais e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

a) Análise dos direitos creditórios do Fundo

Em 31 de outubro de 2024, o Fundo BYX CONSIGNADO FIDC possuía 98,40% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em direitos creditórios. Devido ao fato desse ativo ser um dos principais elementos que influenciam o Patrimônio Líquido e o reconhecimento de resultado do Fundo BYX CONSIGNADO FIDC, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, esse assunto foi considerado como significativo para nossa auditoria.

a) Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Com o objetivo de avaliar a adequação da propriedade e custódia dos investimentos, nosso escopo resumido de auditoria foi o seguinte:

- Obtenção da composição dos investimentos (carteira) e confronto com os seus respectivos registros contábeis;
- Inspeção física por amostragem dos documentos que comprovem os lastros dos ativos investidos pelo Fundo;
- Análise da carteira e estoque de direitos creditórios, contemplando a provisão para perdas de créditos, valor presente dos direitos creditórios, etc.;
- Análise dos relatórios dos lastros dos direitos creditórios;
- Análise da avaliação adotada para os investimentos em 31/10/2024; e
- Avaliação das divulgações efetuadas nas notas explicativas às Demonstrações Contábeis do Fundo.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos que os processos adotados pela Administradora são apropriados com relação ao lastro dos investimentos realizados, no contexto das demonstrações financeiras do Fundo tomadas como um todo.

Outros assuntos

Demonstrações financeiras comparativas

As demonstrações financeiras são do período de 27 de dezembro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de outubro de 2024, portanto, não estão sendo apresentadas de forma comparativa.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração do Fundo é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da Administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável, dentro das prerrogativas previstas pela legislação da CVM, pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis individuais, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes.

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião.
O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração do Fundo.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.


Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis individuais do exercício corrente e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não devesse ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Maringá – PR, 31 de janeiro de 2025.



AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

BYX Consignado Multiconvenios Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 52.174.102/0001-27

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

BYX Consignado Multiconvenios Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 52.174.102/0001-27

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração da Posição Financeira

Em 31 de outubro de 2024

(Em milhares de Reais)

Ativo	31/10/2024	% sobre o PL
Títulos e valores mobiliários (Nota 4)	3.674	1,19
Cotas de fundos de investimento	3.674	1,19
ID RF Longo Prazo FIC FI	3.674	1,19
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios (Nota 5.b)	305.082	98,40
Direitos creditórios a vencer	306.841	98,97
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação (Nota 6g)	(1.759)	(0,57)
Outros valores a receber	1.480	0,48
Outros valores a receber	1.480	0,48
Outros valores		
Despesas antecipadas	14	-
Total do Ativo	310.250	100,07
Passivo		
Valores a pagar	209	0,07
Taxa de administração (Nota 12)	134	0,04
Taxa de (Nota 12)	47	0,02
Taxa de gestão (Nota 12)	28	0,01
Total do passivo	209	0,07
Patrimônio líquido	310.041	100,00
Total do passivo e do patrimônio líquido	310.250	100,07

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

BYX Consignado Multiconvenios Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 52.174.102/0001-27

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

BYX Consignado Multiconvenios Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 52.174.102/0001-27

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração do Resultado

Período de 27 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2024

(Em milhares de reais)

	De 27/12/2023 a 31/10/2024
Composição do resultado do período	
Direitos creditórios (Nota 5)	26.833
Rendas com direitos creditórios (Nota 5.e)	28.592
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação (Nota 5.g)	(1.759)
Cotas de fundo de investimento (Nota 5)	657
Reconhecimento de ganhos	657
Demais despesas	(789)
Taxa de administração (Nota 12)	(341)
Taxa de gestão (Nota 12)	(172)
Despesas do sistema financeiro	(112)
Taxa custódia (Nota 12)	(97)
Taxa de consultoria (Nota 12)	(42)
Taxa de fiscalização CVM	(16)
Despesa com auditoria	(5)
Outras despesas	(4)
Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	26.701

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

BYX Consignado Multiconvenios Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 52.174.102/0001-27

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

BYX Consignado Multiconvenios Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 52.174.102/0001-27

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Período de 27 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2024

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	De 27/12/2023 a 31/10/2024
Patrimônio líquido no início do período	321.426
Emissão inicial representada por 32.142,52 cotas subordinadas a R\$ 1.000,000000 cada	32.143
Emissão inicial representado por 289.282,64 cotas seniores a R\$ 1.000,000000 cada	289.283
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	26.701
Cotas emitidas (Nota 9.a)	21.300
Representada por 44.591,72 cotas subordinadas	21.300
Cotas amortizadas seniores (Nota 9.b)	(46.898)
Cotas amortizadas subordinadas (Nota 9.b)	(12.488)
Patrimônio líquido no final do período	310.041
Representado por 76.734,24 cotas subordinadas a R\$ 518,335751 cada	39.774
Representado por 289.282,64 cotas seniores a R\$ 934,267206 cada	270.267

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

BYX Consignado Multiconvenios Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 52.174.102/0001-27

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

BYX Consignado Multiconvenios Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 52.174.102/0001-27

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método indireto

Período de 27 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2024

(Em milhares de reais)

	De 27/12/2023
	<u>31/10/2024</u>
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Resultado líquido do período	<u>26.701</u>
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa	
Resultado com direitos creditórios	(26.833)
Resultado com cotas de fundos	(657)
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	1.759
Taxa de administração não liquidada	134
Taxa de custódia não liquidada	47
Taxa de gestão não liquidada	28
(=) Resultado ajustado	<u>1.179</u>
Varição de ativos e obrigações	
Direitos creditórios	(280.008)
Cotas de fundos de investimento	(3.017)
Despesas antecipadas	(14)
Outros valores a receber	(1.480)
(=) Caixa líquido nas atividades operacionais	<u>(283.340)</u>
Fluxos de caixa das atividades de financiamento	
Cotas emitidas	342.726
Cotas amortizadas	(59.386)
(-) Caixa líquido nas atividades de financiamento	<u>283.340</u>
Varição de caixa e equivalentes de caixa	<u>(0)</u>
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no fim do período	-
Varição no caixa e equivalentes de caixa	<u>-</u>

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

BYX Consignado Multiconvenios Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 52.174.102/0001-27

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 27 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O **BYX Consignado Multiconvenios Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada**, foi constituído em 13 de setembro de 2032 sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, com prazo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 27 de dezembro de 2023.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175, é considerado como um Fundo de Classe Única (“Classe”).

Esta Classe Única é restrita e destina-se a receber aplicações, exclusivamente, de investidores classificados como profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30, da Resolução CVM 175 e das demais normas aplicáveis.

A Classe Única tem como objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos seus Cotistas pela valorização de suas Cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu Patrimônio Líquido na aquisição de Direitos Creditórios representados por operações de empréstimo de crédito consignado em folha de pagamento dos Governos Estaduais e/ou do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS desde que, em todos os casos, atendam ao Critério de Elegibilidade e as Condições de Cessão bem como, Ativos Líquidos, conforme definições descritas em Anexo (“Direitos Creditórios”).

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). A Classe adota para seus cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM nº 175.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração das demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

BYX Consignado Multiconvenios Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 52.174.102/0001-27

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 27 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração em 31 de janeiro de 2025 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Títulos e valores mobiliários

A Classe classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”. Nessa categoria são registrados os títulos e valores mobiliários adquiridos com a finalidade de serem ativos e frequentemente negociados, e são registrados inicialmente, pelo valor justo, sendo as respectivas modificações subsequentes do valor justo reconhecidas imediatamente no resultado.

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em “Fundos de investimento - Reconhecimento de ganhos”.

c) Direitos creditórios

A Classe classifica os seus direitos creditórios como:

(i) A vencer – os quais são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna de retorno deve ser calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

(ii) Vencido - Os direitos creditórios vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

BYX Consignado Multiconvenios Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 52.174.102/0001-27

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 27 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

- (i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente

- (ii) Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

d) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação é registrada sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos da Classe, a provisão é mensurada em valor equivalente às perdas de crédito esperadas, avaliada de forma individual ou coletiva.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

3.1. Normas emitidas

As resoluções emitidas até a data de emissão das demonstrações financeiras da Classe, estão descritas a seguir:

BYX Consignado Multiconvenios Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 52.174.102/0001-27

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 27 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Resolução	Emitida por	Descrição	Vigência
Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022	Comissão de Valores Mobiliários (CVM)	Dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos Fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os Fundos.	A Resolução CVM nº 175 entrou em vigor em 02 de outubro de 2023, com prazo para adaptação até 29 de novembro de 2024, e revogou a Instrução CVM nº 356 e 444.
Resolução CVM nº 181, de 28 de março de 2023			
Resolução CVM nº 184, de 31 de maio de 2023			
Resolução CVM nº 187, de 27 de setembro de 2023			
Resolução CVM nº 200, de 12 de março de 2024			
		Altera a Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022.	

4. Títulos e valores mobiliários

Descrição	31/10/2024		
	Quantidade	Valor de mercado	Faixa de vencimento
Cotas de fundos			
Renda fixa	3.161,44	3.674	
ID RF Longo Prazo FIC FI	3.161,44	3.674	Sem vencimento

O ID RF Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (CNPJ: 50.269.714/0001-78), constituído em 05 de abril de 2023 sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 01 de junho de 2023. Tem como objetivo proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos em cotas de fundos de investimento, doravante denominados FIs, com carteira de longo prazo, disponíveis no mercado.

O ID RF Longo Prazo FIC FI teve suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de julho de 2024 devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 30 de outubro de 2024, sem modificação de opinião.

No período de 27 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2024 a Classe auferiu receita de R\$ 657 registradas em “Cotas de fundo de investimento - Reconhecimento de ganhos”.

BYX Consignado Multiconvenios Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 52.174.102/0001-27

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 27 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

5. Direitos creditórios

a) Características dos Direitos creditórios

Os Direitos Creditórios foram originados por instituição financeira, regulada pelo BACEN, que possui convênio assinado com os Governos Estaduais e/ou o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para concessão de empréstimo com pagamento mediante consignação em folha de pagamento. As cessões para com o fundo deverão ser realizadas no ambiente de registro da B3 – CETIP, não dispensando contrato de cessão entre Cedente e o Fundo.

b) Composição da carteira

i. Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de outubro de 2024

Faixas	A vencer	Vencido	Valor contábil	Provisão para perdas total
De 0 a 30 dias	5.943	110	6.053	(57)
De 31 a 60 dias	5.843	52	5.895	(53)
De 61 a 90 dias	5.776	51	5.827	(54)
De 91 a 120 dias	5.704	46	5.750	(54)
De 121 a 365 dias	43.318	281	43.599	(368)
Acima de 366 dias	239.711	6	239.717	(1.173)
Total	306.295	546	306.841	(1.759)

c) A composição da carteira por natureza de direito creditório e as taxas médias praticadas:

Em 31 de outubro de 2024

Direitos creditórios	Qtde	A vencer	Vencido	Valor Contábil	Provisão para perdas	Taxa média a.a. (%)
CCB Digital	194.326	40.568	-	40.568		17,74%
Contrato	898.368	265.727	546	266.273	(1.759)	13,63%
Total	1.092.694	306.295	546	306.841	(1.759)	

BYX Consignado Multiconvenios Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 52.174.102/0001-27

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 27 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

d) Composição dos maiores devedores

Em 31 de outubro de 2024

Devedores	Valor Contábil			Provisão para perdas	% sobre o total de DC
	A vencer	Vencido	Total		
Devedor 1	496	-	496	-	0,16%
Devedor 2	461	-	461	-	0,15%
Devedor 3	424	-	424	-	0,14%
Devedor 4	422	-	422	-	0,14%
Devedor 5	420	-	420	-	0,14%
Devedor 6	413	-	413	-	0,13%
Devedor 7	409	-	409	-	0,13%
Devedor 8	382	-	382	-	0,12%
Devedor 9	370	-	370	-	0,12%
Devedor 10	370	-	370	-	0,12%
Demais devedores	302.128	546	302.674	(1.759)	98,65%
Total	306.295	546	306.841	(1.759)	100,00%

e) Movimentação dos direitos creditórios

Direitos creditórios	De 27/12/2023 a 31/10/2024
(=) Saldo inicial	-
(=) Aquisições de direitos creditórios	361.464
(-) Liquidações de direitos creditórios	(81.734)
(+) Rendas com direitos creditórios	28.592
(-) Direitos creditórios a identificar/liquidar	(1.480)
Saldo final	306.841

f) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Previamente a cada aquisição de Direitos Creditórios, cumulativamente, as Condições de Cessão e os Critérios de Elegibilidade previstos no Anexo do regulamento

São consideradas Condições de Cessão a serem verificadas pela Gestora com auxílio da Consultoria Especializada previamente a cada cessão de Direitos Creditórios:

Para Direitos Creditórios Consignado de Governos Estaduais:

(a) Idade do Devedor maior que a 21 anos em menor que 74 anos;

(b) Número de parcelas de no mínimo 36 mensais consecutivas e no máximo

BYX Consignado Multiconvenios Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 52.174.102/0001-27

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 27 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

144 mensais consecutivas;

(c) Os Direitos Creditórios estejam adimplentes; e

(d) CPF regular perante a Receita Federal.

Para Direitos Creditórios Consignado do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS:

(a) Idade do Devedor maior que a 21 anos em menor que 74 anos;

(b) Número de parcelas de no mínimo mensais consecutivas e no máximo 84 mensais consecutivas;

(c) Os Direitos Creditórios estejam adimplentes; e

(d) CPF regular perante a Receita Federal. (e) Sejam representados por Cédulas de Crédito Bancário ou Certificado de Cédulas de Crédito Bancário.

Adicionalmente ao acima disposto, a Gestora deverá, cumulativamente, observar os seguintes Critérios de Elegibilidade dos Direitos Creditórios:

(a) Sejam enquadrados integralmente na Política de Investimento da Classe Única;

(b) Sejam provenientes de operações regulares e lícitas, nos termos da regulamentação aplicável; e

(c) Não contenha qualquer devedor principal e/ou coobrigado e/ou garantidor listado nas listas restritivas de prevenção ao terrorismo e à proliferação de armas de destruição em massa do Conselho Nacional de Segurança das Nações Unidas – CSNU.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

Os direitos creditórios vencidos e não pagos deverão ser provisionados de acordo com o disposto no plano contábil, sendo admitida a reversão da respectiva provisão, desde que por motivo justificado subsequente ao que levou a sua constituição, limitada ao seu respectivo valor.

As perdas e provisões com os direitos de crédito serão reconhecidas no resultado do período conforme as regras e procedimentos definidos na Instrução CVM 489 e o Manual de provisão para perdas da Administradora.

Em 31 de outubro de 2024 o administrador identificou evidências para provisão de perdas dos direitos creditórios no montante de R\$ 1.759.

BYX Consignado Multiconvenios Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 52.174.102/0001-27

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 27 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Em 31 de outubro de 2024

Faixas	A vencer	Vencido	Provisão para perdas total
De 0 a 30 dias	(34)	(23)	(57)
De 31 a 60 dias	(33)	(20)	(53)
De 61 a 90 dias	(33)	(21)	(54)
De 91 a 120 dias	(33)	(21)	(54)
De 121 a 365 dias	(247)	(121)	(368)
Acima de 366 dias	(1.168)	(6)	(1.173)
Total	(1.548)	(212)	(1.759)

Movimentação da provisão para perdas por redução no valor de recuperação:

	De 27/12/2023 a 31/10/2024
Provisão para perdas	
Saldo Inicial	-
Constituição de provisão	(1.759)
(=) Saldo final	(1.759)

h) Direitos creditórios recebidos a identificar

Em 31 de outubro de 2024 não há saldo em direitos creditórios recebidos a identificar.

6. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

a) Tipos de risco

Riscos de Mercado

Flutuação de preços em virtude de fatores de mercado – Os preços e a rentabilidade dos ativos da Classe poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira da Classe seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do Patrimônio Líquido e, conseqüentemente, a prejuízos a seus Cotistas.

Descasamento de taxas – A Classe aplicará suas disponibilidades financeiras precipuamente em Direitos Creditórios, cujas remunerações são atreladas a indexadores diversos, podendo, inclusive, ser pré-fixadas, e em Ativos Líquidos. A Administradora, a Gestora, a Consultoria Especializada, o Custodiante, o Cedente, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em

BYX Consignado Multiconvenios Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 52.174.102/0001-27

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 27 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelos Cotistas, incluindo, sem limitação, a eventual perda do valor de principal de suas aplicações decorrente do risco de descasamento acima identificado. (b)

Risco de Liquidez

A natureza desta Classe traz, naturalmente, maior risco de liquidez aos Cotistas, tendo em vista que o investimento preponderante é realizado em Direitos Creditórios de baixa liquidez no mercado secundário. Ademais, diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os Direitos Creditórios e demais Ativos integrantes da Carteira são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe estará sujeita a maior risco de liquidez dos Direitos Creditórios e demais Ativos detidos em Carteira, situação em que a Classe poderá não estar apto a efetuar pagamentos relativos às suas despesas e/ou amortização de suas Cotas. Nestes casos, poderá ser necessária a venda principalmente em relação aos Direitos Creditórios, mas também dos demais Ativos da Carteira, por valores inferiores ao normalmente seriam transacionados. Além disso, caso seja necessário e os Cotistas não aportem novos recursos na Classe, além do potencial venda antecipada, a falta de recursos poderá exigir que o pagamento aos Cotistas seja realizado com a entrega dos Direitos Creditórios, e/ou dos demais ativos.

Risco de Concentração Considerando que a política de investimento da Classe possibilita exposição significativa de concentração em poucos Ativos e poucos emissores ou até em um mesmo Ativo e/ou um mesmo emissor. Alterações da condição financeira de um emissor, alterações na expectativa de desempenho/resultados deste e da capacidade competitiva do setor investido podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos Ativos da Carteira da Classe e dos Fundos Investidos. Nestes casos, a Gestora, na qualidade de gestora da Classe ou dos Fundos Investidos, conforme o caso, podem ser obrigadas a liquidar os Ativos Financeiros da Carteira da Classe ou dos Fundos Investidos a preços depreciados, podendo, com isso, influenciar negativamente o valor da cota da Classe e/ou dos Fundos Investidos. Este Fundo está exposto a significativa concentração em ativos de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes.

Adicionalmente, cumpre destacar que a Classe não está sujeito aos limites de concentração estabelecidos na Resolução CVM nº 175. O risco associado às aplicações da Classe é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Se os devedores ou coobrigados dos Ativos não honrarem com os seus compromissos, a Classe poderá sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.

Risco de Alocação

A Gestora pode examinar oportunidades de investimento que interessem, simultaneamente, a mais de um fundo sob sua gestão. Nessa hipótese, caberá à Gestora definir, discricionariamente, a forma de alocação de tais oportunidades, as quais não serão, em certas situações, exploradas integral ou exclusivamente pela Classe.

Garantias dos Direitos Creditórios

Na hipótese de inadimplemento do Direito Creditório, não sanado no devido prazo, as eventuais garantias vinculadas a tal Direito Creditório (i) podem não ser suficientes para satisfação do crédito inadimplido, (ii) podem não ser exequíveis e/ou não possuir liquidez adequada e/ou o prazo para realização das mesmas, em caso de execução das garantias, pode ser demasiadamente longo.

Adicionalmente, reitera-se que a Gestora poderá sempre adquirir Ativos sem qualquer garantia, fato que poderá tornar a recuperação de eventual Ativo inadimplido ainda mais difícil.

Risco de Crédito

Como a Classe aplicará seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios, dependerá da solvência dos respectivos Devedores para distribuição de rendimentos aos Cotistas. A solvência dos Devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos Direitos Creditórios, com possíveis reflexos negativos nos resultados da Classe e, eventualmente, na rentabilidade das Cotas.

Cobrança judicial, arbitral e extrajudicial

No caso de os Devedores inadimplirem as obrigações de pagamento dos Direitos Creditórios cedidos à Classe, poderá haver cobrança judicial, arbitral e/ou extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, porém, que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, com a recuperação do total dos valores inadimplidos para a Classe.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação da Classe

A Classe poderá ser antecipadamente liquidado conforme o disposto no Regulamento. Ocorrendo a liquidação, a Classe pode não dispor de recursos

BYX Consignado Multiconvenios Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 52.174.102/0001-27

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 27 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

para pagamento aos Cotistas em hipótese de, por exemplo, o adimplemento das parcelas dos Direitos Creditórios da Classe ainda não ser exigível dos Devedores. Neste caso, o pagamento aos Cotistas ficaria condicionado: (i) ao vencimento e pagamento pelos Devedores das parcelas relativas aos Direitos Creditórios da Classe; (ii) à venda dos Direitos Creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o Patrimônio Líquido; ou (iii) ao resgate de Cotas em Direitos Creditórios, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada da Classe. Nas três situações, os Cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco Decorrente do Apreçamento dos Ativos

O apreçamento dos Ativos integrantes da Carteira da Classe deverá ser realizado de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos Ativos integrantes da Carteira da Classe, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora e gestora mantenham sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum *default* no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da administradora, onde são tomadas decisões para a constituição ou não de provisão para perdas.

BYX Consignado Multiconvenios Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 52.174.102/0001-27

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 27 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido da Classe, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

7. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe Única poderá realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição ao risco de capital, conforme definida no inciso XXIV do artigo 3º da Resolução CVM nº 175.

No período de 27 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2024 a Classe não operou com derivativos.

8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

O patrimônio líquido médio e a rentabilidade foram as seguintes:

Subordinada				
Período	Valor da cota	Valor da cota teórica	Rentabilidade (%)	Patrimônio líquido médio
De 27/12/2023 (*) a 31/10/2024	518,335751	1.242,305922	24,23%	22.432

Senior					
Período	Valor da cota	Valor da cota teórica	Rentabilidade (%)	Benchmark CDI +1,5% a.a	Patrimônio líquido médio
De 27/12/2023 (*) a 31/10/2024	934,267205	1.104,902104	10,48%	10,48%	279.213

(*) Data de início da classe e subclasse de cotas.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

As cotas correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido. O Fundo será de Classe única, considerando os termos da Resolução CVM nº 175 e as disposições da CVM.

As cotas serão escriturais, mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas.

BYX Consignado Multiconvenios Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 52.174.102/0001-27

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 27 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

As cotas têm as seguintes características, direitos e obrigações comuns:

- (a) Valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no regulamento; e
- (b) Concedem aos seus respectivos cotistas o direito de votar acerca de todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias de cotistas, sendo que a cada cota corresponderá 1 voto.

b) Emissões e integralizações de cotas

As Cotas correspondem a frações ideais de seu Patrimônio Líquido. O Fundo será de Classe Única, considerando os termos da Resolução CVM nº 175 e as disposições da CVM acerca das regras de transição, adaptação e vigência da referida normativa e determinados dispositivos específicos.

O Fundo terá as seguintes 2 (duas) subclasses de Cotas: (i) Cotas Seniores; e (ii) Cotas Juniores. Os direitos e obrigações de cada subclasse de Cotas está descrito no Anexo do regulamento, bem como nos respectivos Suplementos.

As Cotas serão escriturais, mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas.

No período de 27 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2024 houve as seguintes emissões

	Quantidade	Valor
Cotas Subordinadas	76.734,24	53.443
Cotas Sêniores	289.282,64	289.283

c) Resgates e amortizações de cotas

A Classe Única poderá ser liquidada por deliberação da Assembleia de Cotistas, convocada especialmente para esse fim ou, caso não existam Cotas em circulação, por deliberação da Administradora.

No caso de liquidação antecipada e iliquidez dos Ativos da Carteira da Classe Única e/ou por deliberação dos Cotistas, conforme Plano de Liquidação, o resgate final poderá ser realizado com a entrega dos Ativos e/ou de proventos aos Cotistas, observadas as demais regras dispostas no Anexo, na parte geral do Regulamento e na regulamentação aplicável.

No período de 27 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2024 não houve amortização ou resgates de cotas.

BYX Consignado Multiconvenios Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 52.174.102/0001-27

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 27 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

d) Negociação das cotas

Desde que respeitado o público-alvo estabelecido no Regulamento e no Anexo e observadas as condições descritas no Regulamento, no Anexo e na legislação e regulamentação aplicável, as Cotas poderão ser objeto de transferências através de negociações privadas mediante termo de cessão e transferência assinado pelo cedente e pelo cessionário, sendo que as Cotas somente poderão ser transferidas se estiverem integralizadas, observada a exceção do artigo 54 do regulamento.

10. Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços ao Fundo

Administração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Agente de cobrança:	BYX Capital S. A
Gestão:	Gestora de Recursos ID - Grid Ltda.
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração de cotas:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

c) Custódia dos Direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

11. Classificação por agência classificadora de risco

As cotas emitidas pela Classe são destinadas a um único cotista, ou grupo de cotistas vinculados por interesse único e indissociável, portanto está dispensada a obtenção de avaliação de riscos por agência de rating, conforme faculta o a Resolução CVM nº 175/22.

BYX Consignado Multiconvenios Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 52.174.102/0001-27

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 27 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

12. Encargos da Classe

A Taxa de Administração da Classe Única, a ser paga à Administradora pelos serviços prestados à Classe Única, corresponde ao percentual anual de 0,075% a ser calculado sobre o valor total do Patrimônio Líquido da Classe Única, observado, ainda, o valor mínimo de R\$ 9 por mês.

A Taxa de Gestão da Classe Única, a ser paga à Gestora pelos serviços prestados à Classe Única, corresponde ao percentual anual de 0,075% a ser calculado sobre o valor total do Patrimônio Líquido da Classe Única, observado, ainda, o valor mínimo de R\$ 8 por mês.

O componente da Taxa de Gestão expresso em moeda corrente nacional será reajustado anualmente, pela variação positiva do IGP-M do período.

A Taxa de Custódia da Classe Única, a ser paga ao Custodiante pelos serviços prestados à Classe Única, corresponde ao valor fixo mensal de R\$ 8.

A Taxa de Custódia será reajustada anualmente, pela variação positiva do IGP-M do período.

A remuneração da Consultora Especializada pelos serviços prestados à Classe Única, corresponde ao percentual anual de 0,5% a ser calculado sobre o valor total do Patrimônio Líquido da Classe Única.

A remuneração do Agente de Cobrança pelos serviços prestados à Classe Única, corresponde ao percentual anual de 0,5% a ser calculado sobre o valor total do Patrimônio Líquido da Classe Única.

As remunerações acima mencionadas são pagas, mensalmente, até o 5º Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, calculadas de forma linear e provisionada todo Dia Útil, à base 1/252.

Despesas	De 27/12/2023 a 31/10/2024
Taxa de administração	(341)
Taxa de gestão	(172)
Taxa de custódia	(97)
Taxa de consultoria	(42)

13. Legislação Tributária

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

l) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:
 - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
 - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
 - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
 - 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

BYX Consignado Multiconvenios Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 52.174.102/0001-27

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 27 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:
 - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
 - 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

14. Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor ou as partes a eles relacionados. A Nota explicativa nº 12 demonstra os pagamentos efetuados pela prestação de serviços.

BYX Consignado Multiconvenios Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 52.174.102/0001-27

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 27 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

a) Administração fundos investidos

A administradora da Classe também é responsável pela administração do ID RF Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento.

15. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra a Classe quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração da Classe.

16. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora, no período, não contratou serviços dos auditores independentes relacionados a Classe, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

17. Alterações estatutárias

Em 21 de agosto de 2024 por meio da Assembleia Geral de Cotistas foram aprovados os seguintes assuntos:

- ✓ A rescisão contratual e substituição do prestador de serviços de Gestão ao Fundo a considerar, com efeitos retroativos, desde a abertura de 1º de agosto de 2024, de ID Gestora e Administradora de Recursos Ltda.,
- ✓ A outorga de quitação com relação aos atos praticados pela Gestora, durante o período que exerceu a gestão do Fundo, ressalvados eventuais prejuízos que possam advir após a rescisão prevista, referentes ao período de atuação, estando ciente e de acordo com os riscos potencialmente envolvidos, nada mais havendo a reclamar a qualquer tempo ou título.
- ✓ Autorização para que a administradora e a gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada acima, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer documentos necessários à conclusão e formalização.

18. Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações financeiras.

BYX Consignado Multiconvenios Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 52.174.102/0001-27

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 27 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

19. Diretor e contador

David Rosset
Diretor

Igor de Carvalho Pimenta Fernandes
Contador CRC RJ – 124459/O